

PORTARIA Nº 31/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 06895/2017-0-TC, **RESOLVE reconhecer** ao Conselheiro deste TCE/CE, ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR, o direito à percepção da ajuda de custo para moradia, desde 18.12.2017, data do protocolo do requerimento, no valor atualmente pago aos Conselheiros deste Tribunal, com fundamento na Resolução nº 199/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Parecer nº 01/2018, da Procuradoria Jurídica desta Corte.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 34/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a garantia constitucional do devido processo legal, inclusive no âmbito dos procedimentos e processos administrativos disciplinares (art. 5º, LIV, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a orientação da ATRICON no sentido de os Tribunais de Contas instituírem comissões processantes permanentes, integradas por servidores de seu quadro efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no âmbito do TCE/CE, com mandato de 02 (dois) anos, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados:

MEMBROS TITULARES:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Delinda Maria Almeida de Oliveria - Presidente	Secretaria de Controle Externo	0985-0
José Auriço Oliveira	Secretaria de Administração	0860-0
José Wesmey da Silva	Controladoria	0976-9

MEMBRO SUPLENTE:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Rubens Gustavo Nocrato Rocha	Gerência de Fiscalização de Licitações e Contratos	0869-3

Parágrafo único. Os servidores supra designados atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, este será substituído por membro titular, considerando o critério de antiguidade de nomeação junto a este Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 35/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a garantia constitucional do devido processo legal, inclusive no âmbito dos procedimentos e processos administrativos disciplinares, expressa no art. 5º, LIV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a orientação da ATRICON no sentido de os Tribunais de Contas instituírem comissões processantes permanentes, integradas pelos servidores de seu quadro efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do TCE/CE, com mandato de 02 (dois) anos, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados:

MEMBROS TITULARES:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
José Osmar da Silva - Presidente	Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas	0281-9
João Bosco Nogueira	Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas	1133-2
Francisco Cláudio Ferreira Reis	Diretoria de Controle de Contas	1010-6

MEMBRO SUPLENTE:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Vanessa dos Santos Avelino	Gerência de Contas de Gestão II	1118-1

Parágrafo único. Os servidores supra designados atuarão sem prejuízos das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, este será substituído por membro titular, considerando o critério de antiguidade de nomeação junto a este Tribunal.